**RESOLUÇÃO Nº 2/2019**

Projeto de Resolução nº 2/2019 dos vereadores Pablo Guilherme Garpelli Arruda, Claudia Regina Martins Correia Alves, Fábio Laurenti Gadelha de Almeida, Rodrigo Marson Marcon e Tiago Roma Zanchetta.

*Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, da Frente Parlamentar dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, das Cooperativas, e do Empreendedorismo no município de Laranjal Paulista e dá outras providências.*

CARLOS ALBERTO ROSSI, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a Frente Parlamentar dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, das Cooperativas, e do Empreendedorismo no município de Laranjal Paulista, com o objetivo de acompanhar as políticas públicas, discutir e propor ações de melhorias, desenvolvimento e capacitação aos empreendedores individuais, aos micro e pequenos empresários, às empresas individuais e às cooperativas, bem como:

**I** - realizar estudos para aprimoramento da legislação municipal, de modo a fomentar o empreendedorismo e promover a formalização, a organização e o desenvolvimento de todos que atuam no comércio popular e ambulante;

**II** - realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para Frente Parlamentar;

**III** - promover a integração da Frente Parlamentar com as ações do Executivo ou da sociedade civil;

**IV** - fomentar políticas de fornecimento de crédito e financiamento para equipamentos e insumos;

**V** - realizar estudos para a viabilização de parcerias entre escolas técnicas, universidades e outros centros de educação, para cursos e atividades de extensão promovendo desenvolvimento e capacitação para trabalhadores.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, das Cooperativas, e do Empreendedorismo no município de Laranjal Paulista será formada por cinco parlamentares, ficando assim constituída:

- Presidente: PABLO GUILHERME GARPELLI ARRUDA (MDB)
- Vice-Presidente: CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES (PSDB)
- 1º Secretário: TIAGO ROMA ZANCHETTA (MDB)
- 2º Secretário: FÁBIO LAURENTI GADELHA DE ALMEIDA (PSDB)
- Relator: RODRIGO MARSON MARCON (PPS)

**Parágrafo único.** Para dar suporte aos trabalhos da Frente Parlamentar dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, das Cooperativas, e do Empreendedorismo no município de Laranjal Paulista, o Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista constituirá uma equipe técnica e disponibilizará a estrutura necessária ao funcionamento da mesma.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, das Cooperativas, e do Empreendedorismo no município de Laranjal Paulista terá prazo de vigência até o final do mandato, ou seja, 31 de dezembro de 2020, incluindo o período de recesso parlamentar, nos termos do Regimento Interno.

**§1º** As reuniões ordinárias e extraordinárias da Frente Parlamentar poderão ser acompanhadas por representantes de instâncias governamentais que desenvolvam ou executem políticas na área de desenvolvimento, empreendedorismo e trabalho, por representantes de instituições da sociedade civil organizada, conselhos e outros, sob critérios definidos pelos membros da Frente.

**§2º** Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que poderão ser publicadas pela Câmara Municipal.

**§3º** As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecido por seus integrantes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 13 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente

CLÁUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
1º Secretária